



ESTADO DE MATO GROSSO

# DIÁRIO OFICIAL

administração: governo Wilmar Peres de Farias

ANO XCVI — CUIABA — SEGUNDA FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1986. — Nº 19.703

## Criado em MT o Juizado de Pequenas Causas



Ao sancionar a lei, o Governador estendeu para todas as comarcas do Estado, o Juizado que vinha funcionando experimentalmente.

(SECOM) — O Governador Wilmar Peres de Farias sancionou, no último dia 17, a lei nº 5.101, criando o Juizado Especial de Pequenas Causas e

instituindo varas especializadas. De acordo com a lei, haverá em cada comarca pelo menos uma vara especializada do Juizado de Pequenas Causas, Jurisdicionada por Juiz temporário, denominado "Pretor", contratado pelo Tribunal de Justiça pelo prazo de dois anos.

A vara especializada de pequenas causas funcionará ainda como Juízo de conciliação na ação de alimentos e guarda dos filhos e, além da competência específica reservada ao Pretor, poderá o Tribunal de Justiça, através de resolução, atribuir-lhe funções de Juizes auxiliares no cível e no crime. Os pretores serão contratados pelo Tribunal, entre advogados de reputação ilibada, com prática forense mínima de um ano, após aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Funcionando há cerca de dois anos no Mato Grosso, em caráter experimental, os Juizados de Pequenas Causas vêm registrando resultados positivos, imprimindo maior rapidez no julgamento de processos, o que beneficia tanto a população, como a própria Justiça. O primeiro juizado dessa natureza instalado no Estado foi no município de Diamantino, onde os resultados obtidos estimularam sua instalação também em Cuiabá.

Com a sanção da lei 5.101, os Juizados de Pequenas Causas passarão a atender a população de todo o Estado, já que a lei cria também 18 cargos de Pretor.



# SEC encerra o III Encontro Nacional de Educação Lúdica

(SECOM) — Foi encerrado na última semana, no Ginásio de Esportes da Universidade Federal de Mato Grosso, o III Encontro Nacional de Educação Lúdica; promoção da Secretaria Estadual de Educação e Cultura, iniciada no último dia 14 e que reuniu na Capital alguns dos maiores especialistas do país em Educação Lúdica.

Na solenidade de encerramento foram apresentados os resultados das 12 oficinas (cursos) realizados durante o encontro, pelos mais de 100 alunos inscritos por outros Estados e pelos participantes locais. Além dos trabalhos expostos, feitos de argila, madeira, fios e fibras e outros, os alunos apresentaram ainda pequenos

trabalhos baseados em expressão corporal, comunicação e expressão humana e expressão oral.

O secretário de Educação e Cultura do Estado, Rubens da Cruz Pereira, presente na ocasião, falou sobre a importância que a troca de experiências proporcionada no encontro terá sobre a Educação da criança no Estado, repercutindo principalmente no Pré-Escolar e nos níveis de I à IV. Rubens da Cruz Pereira ressaltou que com a Educação Lúdica a Educação deixa de ser um processo rigoroso de ensino, para ser um processo criativo.

Ao final do encontro foi anunciado o local do IV Encontro Nacional de Educação Lúdica. Será em Sertãozinho, no interior de São Paulo, no ano que vem.

## PM abre inscrições para a Polícia Rodoviária

(SECOM) — A Polícia Militar de Mato Grosso abrirá inscrições, no dia 5 de janeiro, para os interessados em ingressar na Polícia Rodoviária Estadual. Os candidatos deverão ter idade máxima de 26 anos; ser reservista de 1ª ou 2ª categoria, ou apresentar certificado de dispensa de incorporação ou isento do serviço militar; possuir escolaridade mínima correspondente a 8ª série do primeiro grau; ter altura mínima de 1,70 m e não ter pertencido aos quadros da Polícia Militar de Mato Grosso.

Para inclusão nos quadros da PMMT, os candidatos terão ainda que ser aprovados nos exames

de seleção (Intelectual, físico e de saúde) e assinar compromisso de servir voluntariamente a corporação pelo espaço de dois anos consecutivos, ao término de sua formação como soldado da PMMT.

As inscrições se estenderam até o dia 15 de janeiro e poderão ser feitas na Companhia de Polícia Florestal, situada à rua Elvira Paris s/nº, Bairro D. Aquino. Maiores informações poderão ser obtidos no mesmo endereço, no horário das 13:00 às 17:30 horas nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras. As quintas-feiras o horário é de 8:00 às 11:30 horas.

## Adauto Botelho terá nova sede

(SECOM) — Será iniciada em janeiro a construção da nova sede do Hospital Adauto Botelho. A informação é do secretário de Saúde do Estado, José Augusto Curvo, segundo o qual o projeto já está com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado e exigirá, nesta primeira etapa, o investimento de aproximadamente Cr\$ 15 milhões, financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social — BNDS.

Nesta primeira etapa, o novo hospital contará com ambulatórios, atendimento de urgência, serviços de enfermagem, sala para reuniões e terapia ocupacional, além dos serviços de cozinha, rouparia e lavanderia. O

novo prédio abrigará ainda 40 leitos para pacientes internos e salas para repouso dos médicos e enfermeiras plantonistas e a conclusão das obras está prevista para o final do ano de 1987.

O novo hospital será construído em frente ao prédio já existente e, inicialmente, funcionará ligado a este, onde permanecerão a maioria dos doentes e alguns serviços. Segundo o secretário, somente quando as obras forem totalmente concluídas é que o prédio antigo será desativado, com a transferência de todos os pacientes, que assim contarão com melhores condições de hospitalização e atendimento.

## Procurador insiste no fortalecimento da assistência judiciária

(SECOM) O fortalecimento da assistência judiciária gratuita à população carente, mediante sua incorporação às atribuições das procuradorias gerais, foi novamente defendido pelo presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso, Carlos Teodoro Huguency Irigaray, desta vez ao participar de reunião do Conselho Nacional dos Procuradores de Estado — ANAPE — realizada em Florianópolis nos últimos dias 12 e 13, com o objetivo de definir a posição das procuradorias gerais com relação à futura Constituição do Brasil.

Segundo o presidente da APROMAT, "é obrigação do Estado prestar assistência judiciária gratuita e eficiente à população carente e para que ele cumpra essa obrigação social não há necessidade da criação de um quadro de advogados vinculados a outro órgão. As antigas de-

ensorias, ouvidorias devem ser incorporadas às Procuradorias Especializadas de Assistência Judiciária, ressalvando aos procuradores nessa função o direito de demandar até mesmo contra o Estado".

De acordo com Carlos Huguency Irigaray, "há um consenso na ANAPE de que as Procuradorias Gerais devem absorver inclusive as assessorias jurídicas da administração direta, ampliando consequentemente seus quadros através de concurso público específico para a categoria".

O presidente da APROMAT informou ainda que o Conselho Deliberativo da ANAPE voltará a se reunir na segunda quinzena de fevereiro para definir a posição final dos procuradores de Estado frente à Assembléia Legislativa Nacional Constituinte.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.104 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre a incorporação de função gratificada os proventos da aposentadoria dos professores convocados para o regime de 44 horas semanais da SEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais professores convocados nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei nº 3.601, de 16 de dezembro de 1974, para o regime de 44 horas semanais, terão incorporados aos proventos da aposentadoria os 100% (cem por cento) da função gratificada correspondente à convocação, observada a alínea "a" do artigo 182 da Lei nº 1.638, de 10 de outubro de 1961.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Os efeitos financeiros de correntes da aplicação desta lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de dezembro de 1986, 1659 da Independência e 979 da República.

EVARISTO ROBERTO VIEIRA DA CRUZ Governador do Estado em exercício

- FILINTO CORRÊA DA COSTA
- JOÃO BOSCO DA SILVA
- ANILCAR COELHO CHAVES
- AFY CASTRILHON FERREIRA
- NEY ABRADIA DE OLIVEIRA
- EDÉSIO CARDOSO CARVALHO
- RUBENS DA CRUZ PEREIRA
- ANTÔNIO CESAR SOARES DA SILVA
- LEONIDAS CESAR SOARES DA SILVA
- OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
- JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
- AIDEMAR ARAÚJO GUERRA
- EDÉLIO MARCO CABRAL CORRÊA
- VALDON FARJÃO
- ALFREDO LEITE HAGE
- CARLOS CÁLIA BOSCOLO
- EPAMINONDAS LINS
- ADAUTO NOGUEIRA BORGES
- IVAN SZELIGOWSKI RAMOS

DECRETO Nº 2.364 DE 22 DE dezembro DE 1986

Dispõe sobre a Criação e Denominação de uma Unidade Escolar no Município de Cuiabá-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o item III do artigo 42 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada uma Unidade Escolar no Município de Cuiabá-MT.

Parágrafo Único: A Escola de que trata o artigo denominar-se-á: ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DA POLICIA MILITAR "TRADENTES".

Artigo 2º - Compete à Secretaria de Educação e Cultura, a colocação do pessoal Docente e Administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 1986, 1642 da Independência e 97 da República.

Rubens da Cruz Pereira

DECRETO Nº 2.365 DE 22 DE dezembro DE 1986

Dispõe sobre Criação e Denominação de uma Unidade Escolar, no Distrito de Nova Maringá, Município de São José do Rio Claro/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 42 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada uma Unidade Escolar no Distrito de Maringá, Município de São José do Rio Claro/MT. Parágrafo Único - A Escola de que trata o artigo denominar-se-á, Escola Estadual de 1º Grau "OSNAIR LANGEIRO DA SILVA".

Artigo 2º - Compete à Secretaria de Educação e Cultura, a colocação do Pessoal Docente e Administrativo e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 1986, 1642 da Independência e 979 da República.

Wilmar Pires de Farias

Rubens da Cruz Pereira

DECRETO Nº 2.366 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre a exclusão do Departamento de Estradas de Rodagem - DERMAT., do Decreto nº 1.635, de 29.12.81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso - DERMAT., dos efeitos do Decreto nº 1.635, de 29.12.81.